



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.146/2019

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

SEMPLAG/PROTOCOLO
PRÓS Nº 10312
FOLHA Nº 04
ASS

**SANCIONO A PRESENTE  
LEI NESTA DATA.**  
ITAPEMIRIM-ES.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS  
FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO  
SOCIAL A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE  
ITAPEMIRIM.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica O Poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, para a Associação Pestalozzi de Itapemirim, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 36.403.293/0001-03, com sede na Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123, Centro, Itapemirim-ES, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, nos seguintes termos:

I. Repasse de até **R\$ 178.350,00** (Cento e setenta e oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais), para Projeto Social com as famílias atendidas pela Pestalozzi, denominado "Atelearte", conforme plano de trabalho apresentado.

II. Repasse de até **R\$242.000,00** (Duzentos e quarenta e dois mil reais), para custear a manutenção e a execução dos trabalhos da Associação Pestalozzi de Itapemirim no ano de 2018, conforme plano de trabalho apresentado.

**Art. 2º** - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 18 de fevereiro de 2019.

**Mariel Delfino Amaro**  
Presidente da C.M.I